

10.

FORMAS DE LEGITIMAÇÃO TEÓRICA EMPREGADAS PARA A PERMANÊNCIA DE UMA PRÁTICA SOCIAL

As evidências que podemos observar empiricamente nos indicam que é patente o nosso costume ou *habitus* de garantir uma disposição duradoura às construções do espírito ou imateriais, de procurar entender as coisas criadas artificialmente, coisas físicas ou noções abstratas, como estáveis ou permanentes. Se tomarmos como exemplo as religiões, a formação das noções de Estado, das nações, das leis, das teorias científicas, temos de concordar que procuramos vê-las de um modo estático, buscando atribuir-lhes características de constância ou imutabilidade. Poderíamos, caso desejássemos, ter tomado como exemplo outras noções de práticas imateriais, tais como a necessidade de registrarmos os sons das músicas que cantamos para nossos filhos, que aprendemos com nossas mães, das receitas culinárias de nossas avós, da forma como elas nos contavam histórias e assim por diante. Ocorre que, se essa forma de ver as coisas criadas for examinada filosoficamente, verifica-se que sua enunciação se postula despótica ou sentenciosa, como a maioria dos textos acadêmicos, posto que se pauta por categorias fixas e, de acordo com os pares que as institucionalizaram, assim devem permanecer.

Quase todas essas coisas da cultura são compreendidas dogmaticamente como entidades autônomas, independentes em seus limites com aquilo que lhes é externo, razão pela qual precisam ser preservadas tal como são. Enfim, isso é um bem e um mal, e nos parece que se nos deixarmos seduzir por esse viés de pensamento tudo ficaria do jeito que está, não haveria nenhuma mudança social na história da humanidade.